PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2

Estado de São Paulo

L E I Nº 263

de 17 de Outubro de 1.966

" ABRE NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO DE cr$ 1.974.000 "

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe o § 4º, do art. 21º e III do art. 25º, da Lei nº 9.205, de 28/12/965 (Lei Organica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Supelementar de cr$ 1.974.000 (Hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros), afim de suprir - de recursos as seguintes verbas orçamentarias:

3 - 1- GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.0.3- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.0.3- SERVIÇOS DE TERCEIROS
I- Viagens, estadias e conduções . . . . .Cr$ 800.000

10 - 5- ENCARGOS DIVERSOS

3.2.8.0.8.1- CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL
I- Institutos de Previdencias e outros . .Cr$ 850.000

16 - 2- SUBVENÇÕES E AUXILIOS

SAUDE PUBLICA

3.1.3.0.7.9- SERVIÇOS DE TERCEIROS
Aluguel do predio do posto de Puericultura Cr$ 24.000

17 - 3- ASSISTENCIA SOCIAL

3,2.1.5 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.5.8.5- INSTITUIÇÕES PRIVADAS
VIII- Auxilio a Indigentes : : : : : : : : Cr$ 300.000

t o t a l . . . . . Cr$ 1.974.000

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

P.M.Barrinha. 17 de Outubro de 1.966

O Prefeito Municipal

= Luiz Marcari =